



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

Projeto de Lei nº. 031/2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º, INCISO II, ALÍNEA "E" DA LEI MUNICIPAL Nº 501, DE 02 DE JANEIRO DE 2007, MODIFICADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 872, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicadas à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 5º, Inciso II, alínea "e" da Lei Municipal nº 501, de 02 de janeiro de 2007, modificado pela Lei Municipal nº 872, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Santa Helena - PB tem a seguinte estrutura administrativa básica:

[...]

II – ÓRGÃOS DE GERÊNCIA ESPECÍFICA

[...]

e-) SECRETARIA DA SAÚDE (SESAU)"

1. Coordenação da Atenção Básica.
 - 1.1. Diretoria da Divisão de Coordenação da Estratégia da Saúde Bucal
 - 1.2. Diretoria da divisão da Farmácia Básica
2. Coordenação da Vigilância Epidemiológica e Imunização
3. Coordenação do Centro de Especialidades Médicas – CEM
4. Coordenação de Vigilância em Saúde
5. Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
6. Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
7. Coordenação da Equipe Multiprofissional de Reabilitação e Tratamento da Saúde
 - 7.1. Diretoria da Divisão de Ações Educativas da Saúde
8. Coordenação Administrativa da Casa de Apoio na Capital do Estado
 - 8.1 Diretoria da Divisão Administrativa e Gestão da Casa de Apoio na Capital do Estado
9. Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde
 - 9.1 Diretoria da Divisão de Empenho e Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde
 - 9.2 Diretor Administrativo do Fundo Municipal da Saúde
 - 9.3 Diretoria da Divisão de Almoxarifado
 - 9.4 Diretoria de Controle, Manutenção e Conservação dos Veículos da Saúde
10. Coordenação dos Programas de Saúde Pública
 - 10.1 Diretoria da Divisão de Digitação dos Programas da Saúde